



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 05 de janeiro de 2017, Nº 2596 | Caderno 1

SUMÁRIO

PÁGINA

Decreto Nº 132/2017 de 04 de janeiro de 2017 1

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº 83/2015 de 11 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de Janeiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

DECRETO Nº 132/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"Institui o Novo Horário de Funcionamento no Serviço Público Municipal e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do bem do serviço público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o novo horário de funcionamento dos setores ADMINISTRATIVOS, de 8 (oito) horas diárias no expediente do serviço público municipal, a ser cumprido em 2 (dois) turnos, nos horários compreendidos entre às 08:00h (oito horas) até às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) até às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos), das segundas às sextas - feiras.

Art. 2º - A rede de ensino municipal cumprirá o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Estão excluídos dessa jornada os serviços emergenciais das secretarias que funcionam em regime diferenciado de atendimento como as Secretarias de Serviços Extraordinários e Infraestrutura entre outras, em especial o das unidades hospitalares e os que são realizadas em regime de plantão.